

**TERMO DE REFERÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO Nº _____/2020
(Processo Administrativo n.º 75203/2020)**

1. OBJETO

Aquisição de peças originais de reposição para bombas KSB instaladas nos diversos sistemas de abastecimento da DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto

Esta licitação tem como objetivo a aquisição de peças de reposição para bombas da marca KSB. Os componentes adquiridos serão instaladas em diversos sistemas de bombeamento, administrados pela DESO em todo estado, visando a substituição de componentes que sofrerão desgaste natural pelo uso ou em função de algum dano sofrido pelo equipamento.

Por trata-se de um registro de preços com um único tipo de material e almejando economia de escala na aquisição, optou-se por um lote único. Além do que, a opção por um único fornecedor permite uma melhor rastreabilidade e acompanhamento do material adquirido, tendo em vista os grandes custos e riscos envolvidos na aquisição de peças genéricas.

2.2. Da modalidade

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade em se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos, em virtude da demanda. Portanto, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo exato a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Considerando a grande demanda do referido objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionamento do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não

eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

3. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Especificações:

As especificações técnicas e quantidades são apresentadas no ANEXO I deste edital.

3.2. Destinação dos lotes:

Lote único destinado a ampla competição

3.3. Critério de julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço do lote.

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Aceitação da proposta:

4.1.1. Todos os materiais ofertados deverão ser originais de fábrica da marca KSB.

4.1.2. Deve ser fornecido junto a proposta declaração de que todas as peças ofertadas são originais da marca KSB.

4.2. Prazos:

4.2.1. **Prazo de validade da ATA:** 1 ano a partir da assinatura da ATA.

4.2.2. **O prazo de entrega:** 30 dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

4.3. Local de Entrega:

Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Rua campo do britto, Bairro: praia 13 de Julho, nº 331, Aracaju, Sergipe.

Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:00 às 13h:00 e em hipótese alguma a deso receberá os materiais aos sábados, Domingos e Feriados.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços somente serão aceitos quando os preços unitários e globais não forem superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

5.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima deverá

a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

5.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

5.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Somente serão aceitos peças originais da fabricante.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.

6.4. Todos os itens devem ser entregues em embalagens adequadas ao material que transportam e de acordo com as normas reguladoras vigentes. As embalagens do material deve possibilitar o manuseio, armazenagem e conferência adequada do material entregue, contendo em seu corpo etiquetas de identificação descrevendo de forma fidedigna o material e as quantidades contidas.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A empresa fornecedora é responsável por todo transporte e descarregamento do material adquirido, devendo providenciar por sua conta a estrutura necessária para descarga do material.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir as ordens de fornecimento, indicando o quantitativo das peças a serem fornecidas.
- 7.2. A Deso se reserva ao direito de emitir ordens de fornecimento parciais de acordo com seu planejamento e necessidade de aquisição.
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.
- 7.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1. A contratada deverá fornecer juntamente com o material, as notas fiscais de aquisição das peças junto a fabricante ou documento que permita o rastreamento das peças para comprovação de que são originais de fábrica.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 / 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com objeto da licitação.

11.1.2. Os atestados devem conter além das informações necessárias para identificação da empresa que adquiriu o material, a identificação das peças fornecidas, comprovando que as mesmas são originais de fábrica da marca KSB.

11.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.2.1. Não será exigida prestação de garantia contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

13.1.1. Advertências;

13.1.2. Multa moratória;

13.1.3. Multa compensatória;

13.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Fizer declaração falsa;

13.3.5. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.4.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.4.4. Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal;

13.4.5. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.5. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.6. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

13.8. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.8.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.8.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.8.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.8.4. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

13.8.5. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

13.8.6. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

13.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos

disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Todos preços são apresentados na proposta da empresa responsável pelo fornecimento do material, indicando o preço unitário, as quantidades e valor total dos itens.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. Empregado designado como gerente da 4.0.02.00/GMEL acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Preços fixos e irreajustáveis.

17. FONTE DE RECURSOS

17.1. Fonte de recursos própria, FR-10.

18. ANEXOS

Anexo I – Especificações e quantitativos

José Gonçalves de L. Júnior Engenheiro Eletricista 4.0.02.00 – DESO/DOM/GMEL	Gilvan dos Santos Gerente GMEL 4.0.02.00 – DESO/DOM/GMEL	Carlos Anderson S. Pedreira Diretor DOM 4.0.00.00 – DESO/DOM
--	--	--

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS						
Item	Descritivo da peça	Código da peça	Modelo da Bomba	Material	Local de instalação	Quant.
01.01	BUCHA DE MANCAL 70/92X140	1569305	B14 B/8	AR-1	EEAB JACARECICA	15
01.02	ROTOR B14B	2225376	B14 B/8	A743 GR	EEAB JACARECICA	2
01.03	ANEL CENTRIFUGADOR S150	2222539	B14 B/8	SAE 1035	EEAB JACARECICA	6
01.04	BUCHA DE MANCAL 70,2/92X140	2117088	B14D /4	SAE 1035	ÁREA 100	12
01.05	ROTOR B14D	2220785	B14D /4	A48CL30	ÁREA 100	12
01.06	CORPO DE SUCÇÃO B14D	2220570	B14D /4	A48CL30	ÁREA 100	1
01.07	CORPO DE PRESSÃO B14D	2020588	B14D /4	A48CL30	ÁREA 100	1
01.08	CORPO DIFUSOR B14D	2220607	B14D /4	A48CL30	ÁREA 100	2
01.09	MANCAL ESTRELA A250X92	2220839	B14D /4	A48CL30	ÁREA 100	4
01.10	ANEL DE FELTRO 100/124X10	2140121		FILZ		6
01.11	ANEL DE FELTRO 60/76X6,5	2140122		FILZ		6
01.12	DIFUSOR WKL80 INTERMEDIÁRIO	2199452	WKL 80/2	A48CL30	EEAB MALHADOR / EEAB FAUSTINA / EEEAT 2 RIACHÃO / ÁREA 700	25
01.13	DIFUSOR WKL80 ULTIMO ESTÁGIO	2199440	WKL 80/2	A48CL30	EEAB MALHADOR / EEAB FAUSTINA / EEEAT 2 RIACHÃO / ÁREA 700	12
01.14	ROTOR WKL80 (Ø220MM)	2199543	WKL 80/2	A48CL30	EEAB MALHADOR / EEAB FAUSTINA / EEEAT 2 RIACHÃO / ÁREA 700	25
01.15	DIFUSOR WKL125 INTERMEDIÁRIO	2199457	WKL 125/5	A48CL30	INTERMEDIÁRIA DE ITABAIANINHA	10
01.16	DIFUSOR WKL125 ULT. ESTÁGIO	2199445	WKL 125/5	A48CL30	INTERMEDIÁRIA DE ITABAIANINHA	2
01.17	ROTOR WKL125 (Ø MÁXIMO)	2199548	WKL 125/5	A48CL30	INTERMEDIÁRIA DE ITABAIANINHA	10
01.18	DIFUSOR WKL100 INTERMEDIÁRIO	2199454	WKL 100/5	A48CL30	ÁREA 2000 / EEAB 2 RIACHUELO	16
01.19	DIFUSOR WKL100 ULT. ESTÁGIO	2199442	WKL 100/5	A48CL30	ÁREA 2000 / EEAB 2 RIACHUELO	4
01.20	ROTOR WKL100	2199545	WKL 100/5	A48CL30	ÁREA 2000 / EEAB 2 RIACHUELO	20
01.21	DIFUSOR WKL150 INTERMEDIÁRIO	2199459	WKL 150/3	A48CL30	EEAB RIACHÃO / INTER. BOA HORA / EEAT BOA HORA / EEAT CAJAÍBA / EEAB ILHA DO OURO	24

01.22	DIFUSOR WKL150 ULT. ESTÁGIO	2199447	WKL 150/3	A48CL30	EEAB RIACHÃO / INTER. BOA HORA / EEAT BOA HORA / EEAT CAJAÍBA / EEAB ILHA DO OURO	8
01.23	ROTOR WKL150 (Ø360MM)	2199551	WKL 150/3	A48CL30	EEAB RIACHÃO / INTER. BOA HORA / EEAT BOA HORA / EEAT CAJAÍBA / EEAB ILHA DO OURO	25
01.24	DIFUSOR WKL150 ULT. ESTÁGIO	2199726	WKL 150/3	CC480K-GS	EEAB RIACHÃO / INTER. BOA HORA / EEAT BOA HORA / EEAT CAJAÍBA / EEAB ILHA DO OURO	4
01.25	ROTOR WKL150 (Ø360MM)	2250796	WKL 150/3	CC480K-GS	EEAB RIACHÃO / INTER. BOA HORA / EEAT BOA HORA / EEAT CAJAÍBA / EEAB ILHA DO OURO	12
01.26	CORPO MANCAL WK/WL40	2197584	WK 40/5	A48CL30	EEAT LAGAMAR / EEAT BARRO PRETO / EEAT MORCEGO	4
01.27	CAIXA GAXETA WK/WL40N	2197588	WK 40/5	A48CL30	EEAT LAGAMAR / EEAT BARRO PRETO / EEAT MORCEGO	4
01.28	ROTOR WK40 (Ø150MM)	2196517	WK 40/5	A48CL30	EEAT LAGAMAR / EEAT BARRO PRETO / EEAT MORCEGO	20
01.29	DIFUSOR WK/WL40 INTERMEDIÁRIO	2197574	WK 40/5	A48CL30	EEAT LAGAMAR / EEAT BARRO PRETO / EEAT MORCEGO	10
01.30	DIFUSOR WK/WL40	2197572	WK 40/5	A48CL30	EEAT LAGAMAR / EEAT BARRO PRETO / EEAT MORCEGO	6
01.31	ROTOR ETAN G40-315	2212209	MEGANORM 40-315	A48CL30	EEAT QUEIMADAS / MATAPOÃ	2
01.32	ROTOR MEGACHEM150-250	2212231	MEGANORM 150- 250	A48CL30	EEAT ITABAIANINHA / REL	2
01.33	ROTOR MEGA250-315	2251714	MEGANORM 250- 315	A48CL30	EEAT ITABAIANINHA / LAV. FILTROS	2
01.34	ROTOR MEGAC/BLOC40-200	2212166	MEGABLOC 40 200	A48CL30	EEAT POV. CAJAÍBA	3
01.35	ROTOR KSB MEGA32-250	2242929	MEGANORM 32 250	A48CL30	EEAT POV. GENIPAPO; EEAT POV. ILHA	5
01.36	ROTOR KSB ANS65-125	2212156	MEGANORM 65-125	A48CL30	EEAT PIRAMBU	2
01.37	ROTOR KSB MEGA50-250	2242932	MEGANORM 50-250	A48CL30	EEAT MACAMBIRA UTR 21	2
01.38	ROTOR ETAN G80-400	2212245	MEGANORM 80-400	A48CL30	EEAT ITABAIANA / QUEIMADAS	3
01.39	MANCAL ESTRELA A200X70 S/TUBO	2220910	B12 B/4	A48CL30	EEAB PROPRIÁ	4
01.40	ROTOR B12 225/215	1566379	B12 B/4	A743 GR CA	EEAB PROPRIÁ	8
01.41	DIFUSOR WKL150 INTERMEDIÁRIO	2199727	WKL 150/3	CC480K-GS	EEAB RIACHÃO / INTER. BOA HORA / EEAT BOA HORA / EEAT CAJAÍBA / EEAB ILHA DO OURO	12

01.42	BUCHA DE MANCAL 60/85X70	2123771	B14 B/8	AR-1	EEAB JACARECICA	8
01.43	BUCHA DE MANCAL 60,2/85/70	2116010	B14D /4	SAE 1035	ÁREA 100	12
01.44	BUCHA DE MANCAL 55,2/74X50	2124832	B12 B/4	AR-1	EEAB PROPRIÁ	12
01.45	BUCHA DE MANCAL 55,2/70X80	2124834	B12 B/4	AR-1	EEAB PROPRIÁ	12